

**EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2025**  
**LEILÃO ELETRÔNICO**

**1 – DO PREÂMBULO**

1.1 – A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **HELICIO KRONBERG**, devidamente matriculado perante a **Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 508**, objetivando a venda de bens inservíveis da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

1.2 – O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, ou ainda solicitado pelo e-mail [manutencao@fumssar.com.br](mailto:manutencao@fumssar.com.br), assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://www.kronleiloes.com.br/> e <https://www.fumssar.com.br/>

**2 – DO OBJETO**

2.1 – O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, dos bens abaixo descritos, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LANCE MÍNIMO</b>
1	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX, placa IQB5108, ano/modelo: 2009/2009, cor: branca, Renavam: 163276102, Chassi: 9BD11930591062466.	R\$ 4.900,00
2	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, placa IWG0572, ano/modelo: 2014/2014, cor: prata, Renavam: 1033715341, Chassi: 9BD119609E1119784.	R\$ 16.800,00
3	FORD/KA S 1.0HA, placa IYL8909, ano/modelo: 2017/2018, cor: prata, Renavam: 1149335871, Chassi: 9BFZH55L2J8071841.	R\$ 12.500,00
4	GM/MERIVA JOY, placa IRY7546, ano/modelo: 2011/2011, cor: prata, Renavam: 329711032, Chassi: 9BGXL75X0BC220068.	R\$ 5.900,00
5	M.BENZ/SPRINT VIATUREM, placa IYL7593, ano/modelo: 2017/2018, cor: prata, Renavam: 1149079905, Chassi: 8AC906635JE149745.	R\$ 22.700,00
6	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, placa ITD0767, ano/modelo: 2012/2013, cor: prata, Renavam: 468157891, Chassi: 9BD15844AD6712393.	R\$ 3.900,00
7	FORD/TRANSIT 350L BUS, placa IVE3707, ano/modelo: 2013/2013, cor: prata, Renavam: 602243440, Chassi: WF0DXPTDFDTB53879.	R\$ 21.000,00
8	FIAT/DUCATO MC TCA AMB, placa IOO0489, ano/modelo: 2007/2008, cor: branca, Renavam: 955744334, Chassi: 93W245H3382023957.	R\$ 19.800,00

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2 – Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.2.1 – Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável, o arrematante fica ciente que para a comercialização de peças, este deverá atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.

3.3 – Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://www.kronleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.4 – O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.5 – O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.6 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.7 – Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto Administração; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

### 4 – DA OFERTA DE LANCES E DATA DO LEILÃO.

4.1 – Será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico <https://www.kronleiloes.com.br/>, para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico <https://www.kronleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2 – Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos indicados no prazo de 48 horas, de acordo com o previsto no mesmo sítio eletrônico.

4.3 – O leilão será **realizado no dia 28/07/2025 a partir das 10h**, no sítio eletrônico <https://www.kronleiloes.com.br/>.

4.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

4.5 – A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Kronberg Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**

4.6 – Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

## **5 – DA VISITAÇÃO**

5.1 – Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados nas datas de 21/07/2025 a 24/07/2025, mediante prévio agendamento com o ente municipal. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados em locais diversos, conforme endereços nas fotos de cada lote, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens deverão comparecer na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (Rua Dr. Francisco Timm, 480, Centro, Santa Rosa/RS), das 08h00min às 10h30min e das 14h00min às 16h30min, situação em que serão acompanhados pelos servidores municipais, até o(s) local(ais) do(s) lote(s).

**5.2 – É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.**

5.3 – Para maiores informações acerca do agendamento, deverão entrar em contato com a Seção de Serviços Auxiliares da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, através do e-mail “manutencao@fumssar.com.br”.

## **6 – DO ESTADO DOS BENS**

6.1 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

6.1.1 – As quantidades apresentadas na descrição dos bens deste edital são meramente em valores aproximados, não sendo possível realizar a pesagem após a arrematação, muito menos apresentar qualquer reclamação quanto a quantidade (*peso*) dos bens.

6.2 – Não correrá por conta da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, **devidas após o leilão**, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.3 – Não correrá por conta da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, **devidas após a arrematação**, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.4 – Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) nem a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, sobre a informação **incorreta** que consta no banco eletrônico de dados

oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, **pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial / Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa)**, cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e conseqüentemente regularizá-las.

6.4.1 – Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo “em circulação”, cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (*art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável*).

6.4.2 – Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

6.5 – Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro.

7.2 – Formas de Pagamento:

7.2.1 – O pagamento do valor de arremate e da comissão do leiloeiro deverá ser efetuado, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto/demais meios de pagamento disponibilizados na área do arrematante na plataforma [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br).

7.2.2 – A utilização de sua conta, por meio de *login* e senha, é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, constituindo seu dever consultar/acessar a plataforma para obter ao respectivo boleto/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

7.3 – Efetivado o depósito mencionado nos itens 7.2.1 e 7.2.2, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail: “[liquidacao@kronbergleiloes.com.br](mailto:liquidacao@kronbergleiloes.com.br)”.

7.4 – As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA KRONBERG LEILÕES**). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.5 – Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.

7.6 – Efetivado os pagamentos dos valores de arrematação, os comprovantes deverão ser enviados para o seguinte e-mail: [liquidacao@kronbergleiloes.com.br](mailto:liquidacao@kronbergleiloes.com.br).

7.7 – O pagamento deverá ser realizado, em até em até 02 (dois) dias úteis após o término do mesmo. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.8 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

7.9 – Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou por último, pelo valor do último lance ofertado.

7.9.1 – Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

## **8 – DA RETIRADA DOS BENS**

8.1 – A retirada dos bens deverá ser agendada com a Seção de Serviços Auxiliares da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, através do e-mail “manutencao@fumssar.com.br”, a partir de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, das 08h00min às 10h30min e das 14h00min às 16h30min, devendo apresentar a Nota de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável para entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.1 – Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens os mesmos serão revertidos para Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

8.2 – A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

8.3 – No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, e também assinará o “Declaração de Vícios Redibitórios”.

8.4 – A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

8.5 – O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

8.6 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

8.7 – É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

9.2 – Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Título XI, do Capítulo II-B, do Decreto-Lei n. 2.848/40, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

9.3 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

9.4 – Ao ofertar lance, o arrematante declara expressamente que aceita e concorda com as PENALIDADES constantes no presente Edital.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e nem ao Leiloeiro Público Oficial (*mero mandatário*), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

10.2 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao átrio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

10.3 – Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na Kronberg leilões.

10.4 – Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu *login* e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

10.4.1 – No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (*vinte por cento*), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

10.4.2 – Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

10.5 – Fica reservado ao Comitente, o direito de manter os lances abaixo do valor mínimo na forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela Administração mediante ato fundamentado.

10.6 – No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado <https://www.kronleiloes.com.br/>.

10.7 – A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

10.8 – A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

10.9 – Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/SP) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

10.10 – De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

10.11 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

10.12 – A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

10.13 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente à Seção de Serviços Auxiliares da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, através do e-mail “manutencao@fumssar.com.br”.

10.14 – Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

10.15 – Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

10.16 – A participação no presente Leilão implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los de modo incondicional.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 – Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

11.2 – O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12 – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rosa, 02 de julho de 2025.

---

**DELICIO STEFAN**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**

---

**HELICIO KRONBERG**  
**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**





